Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PROC. n.º 050/84

PROJETO DE LEI Nº 07/84 - ~~PM~~

Cria cargo de Encarregado do Expediente no quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Palmital e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica criado, no quadro de funcioná -- rios da Prefeitura Municipal de Palmital, o cargo de ENCARREGADO DO EXPEDIENTE DA-- PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, que obedecerá a referência 10 da Escala de vencimentos dos Funcionários Públicos Municipais.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, em 30 de março de 1984.

A COMISSÃO DE Justiça

C M Palmital, em 02 ABR 1984

ALBINO RAINHO
Prefeito Municipal

Dispensado das Comissões

a + 1

APROVADO

EM 1ª 2ª 3ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

POR 9x1 9x1 9x1

SESSÃO DE 02 ABR 1984

Presidente

Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA - Projeto de Lei nº 07/84 - PM

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Temos a grata satisfação de encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação por parte desse Egrégio legislativo, o Projeto de Lei nº 07/84 - PM, que cria cargo no quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Palmital.

Trata-se do Cargo de Encarregado do Expediente da Prefeitura Municipal de Palmital, que será ocupado pelo funcionário Oswaldo Ravagnani, que atualmente é escriturário.

Na realidade, o citado funcionário já exerce as funções de Encarregado do Expediente da Prefeitura Municipal de Palmital, com dedicação e carinho, em beneficio da administração. Contudo, está enquadrado como escriturário.

Com esta atitude, vamos apenas fazer Justiça e remunerar adequadamente o serviço prestado pelo funcionário eficiente e exemplar.

Por outro lado, o funcionário, no cargo a ser criado, terá melhores condições de desempenhar a contento as suas obrigações, em beneficio da Prefeitura e de toda a Municipalidade.

Desta forma, esperamos contar com a colaboração e atenção de Vossas Excelências para aprovação do presente projeto de Lei, por ser medida de Justiça.

Na oportunidade apresentamos a Vossas Excelências, os protestos de elevada consideração e estima.

ATNENCIOSAMENTE

ALBINO RAINHO
Prefeito Municipal